



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

CNPJ : 18.303.164/0001-53
AVENIDA JOSE MADUREIRA HORTA, CENTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2021

Presidente: JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Secretário: MAYRA LUDIMILA FIGUEIREDO
Membro: GILMAR SILVA MOURAO



Comissão nomeada pela Portaria nº 23/2021

Processo 30/2021 - Processo Dispensa 16/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DIAGNOSTICO P/ COVID-19 PARA ATENDIMENTO AOS CASOS DE SINDROME GRIPAL E/OU SUSPEITOS DE COVID -19, PARA USO NA UNIDADE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS DEVIDO A ONDA ROXA EM TODO ESTADO E AUTO INDÍCE DE CONTAMINAÇÃO.

Autuação: Segunda-feira 22 Março 2021

Responsáveis

Autorização para abertura do procedimento de dispensa ou inexigibilidade	VALTER ANTONIO COSTA
Cotação de preços	PATRICIA HELEN DE CASTRO
Ratificação	VALTER ANTONIO COSTA
Informação de existência de recursos orçamentários	MONICA D'AVI COELHO COSTA
Publicação em órgão oficial	MAYRA LUDIMILA FIGUEIREDO
Parecer Jurídico	RONAN DE OLIVEIRA RIBAS
Ordenador de Despesa	VALTER ANTONIO COSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

CEP: 39140-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada de Minas



OF. SMS Nº52 /2021

ASSUNTO: Solicitação/FAZ

Alvorada de Minas, 22 de março de 2021.

Prezada senhora,

Vimos através deste solicitar a compra emergencial de kits de testagem rápida, método antígeno para o atendimento aos casos de síndrome gripal e/ou suspeitos de COVID – 19, para uso na unidade de urgência e emergência do município. Devido ao aumento dos casos suspeitos é necessária rápida investigação para redução da transmissibilidade do vírus. A cota laboratorial do RT-PCR já está esgotada.

São os seguintes materiais:

- 160 testes rápidos por antígenos

Descrição: teste rápido diagnóstico para COVID-19, antígeno, amostra swab nasal (detecção qualitativa do antígeno do SARS-cov-2).

Sendo o que apresentamos para o momento, manifestamos nossos votos de estima e apreço e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, se necessário.

Atenciosamente,

Alisson José Ribas

Secretário Municipal de Saúde

EXMO SR^a.

Patrícia Helen de Castro

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG



Prefeitura Alvorada de Minas <licitacaoalvoradademinas@gmail.com>

ORÇAMENTO DE TESTE RAPIDO COVID-19 ANTIGENO SWAB A/C DE PATRICIA
1 mensagem

vendas01@bulabrasil.com.br <VENDAS01@bulabrasil.com.br>
Para: **licitacaoalvoradademinas@gmail.com**

22 de março de 2021 11:50

Bom dia Patricia

Segue orçamento conforme solicitado referente ao Teste Rápido covid-19 Ag Antígeno (swab) caixa c/20
Entrega imediata
Frete Cif.

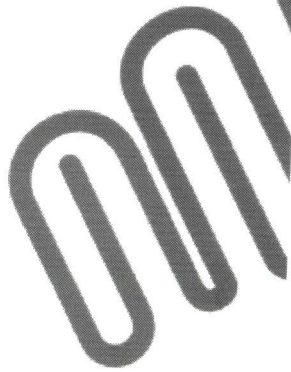
Aguardo seu retorno!

Desde já lhe agradeço!



Att,

RAFAELA PIRES
Vendas



(31) 2538-3266 (31)99811-9465
vendas01@bulabrazil.com.br
www.bulabrazil.com.br
Belo Horizonte / MG

 teste rapido covid 2019 (00000004).xls
22K



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
PROCESSO DE COTAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO

Cód. Cotação: 557
Ballizamento: Por item
Data: 22/03/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DIAGNÓSTICO P/ COVID-19 PARA ATENDIMENTO AOS CASOS DE SÍNDROME GRIPAL E/OU SUSPEITOS DE COVID-19, PARA USO

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
1	TESTE RÁPIDO DIAGNÓSTICO PARA COVID-19, ANTIGENO AMOSTRA SWAB NASAL: (detecção qualitativa do antígeno do sars - cov - 2	Unidade	160,00	54,00	8.640,00	ECO DIAGNOSTICA

Valor Total R\$

BELO HORIZONTE 22 DE MARÇO DE 2021

Empresa/Nome: BULA BRASIL PRODUTOS MED. HOSPITALARES LTDA
Endereço: RUA JUIZ JOSE NAVES 347 DIAMANTE BARREIRO BELO HORIZONTE - MG
CNPJ/CPF: 22.139.078/0001-24
Telefone(s): (31) 2538-3266

HOSPITALARES LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
PROCESSO DE COTAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO

Cód. Cotação: 557
Balizamento: Por item
Data: 22/03/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DIAGNÓSTICO P/ COVID-19 PARA ATENDIMENTO AOS CASOS DE SINDROME GRIPAL E/OU SUSPEITOS DE COVID -19, PARA USO

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
1	TESTE RÁPIDO DIAGNÓSTICO PARA COVID-19, ANTIGENO AMOSTRA SWAB NASAL: (detecção qualitativa do antígeno do sars - cov - 2	Unidade	160,00	55,00	8.800,00	WAMA

Valor Total R\$ 8.800,00

JEQUITINHONHA - MG 22 DE MARÇO DE 2021

Empresa/Nome: DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA - ME
Endereço: RUA BONINA, 85 B. NOVA ESPERANÇA CEP: 39960-000
CNPJ/CPF: 27.821.229/0001-43
Telefone(s): (33) 3741-1678

IRA CENTER NUNES LTDA - ME





Página: 001

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS **Código:** 002671 **CNPJ:** 18.303.164/0001-53
Endereço: AV. JOSE MADUREIRA HORTA, 190 - CENTRO - ALVORADA DE MINAS/MG CEP 39140-000
Telefone : (31) 3862-1121 **Fax:** () **Celular:** ()
Contato:
Referência:
Data: 22/03/2021 **E-mail:**
Número: 001967 **S/Número:**

Item	Quantidade	Und.	Código	Descrição dos Produtos	Preço Unitário	Preço Total	% IPI
0001	8,000	KIT	005170	COVID 19 AG TESTE RAPIDO 20 TESTES - WONDFO	765,000	6.120,00	
Total Produtos:						6.120,00	

42 = 38,95

Frete(FOB): 0,00
FCP ST: 0,00
Outras Desp: 0,00
Total Geral: 6.120,00

Condição de Pagamento: A VISTA
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Validade da Proposta: 03 DIAS
Frete: CIF

JULIANA DUTRA
31 99970-6451



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600705230

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP1900689196

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE

Local

2 Outubro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

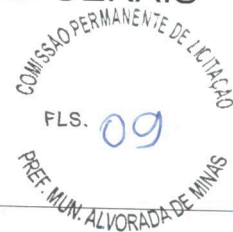
Certifico registro sob o nº 7501219 em 03/10/2019 da Empresa QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI, Nire 31600705230 e protocolo 194419347 - 02/10/2019. Autenticação: 403FD04DB83756A921BC2D49AA846D4BBD6A6D9A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/441.934-7 e o código de segurança dQeO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(assinatura)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/441.934-7	MGP1900689196	02/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
197.078.516-00	GENI SIMOES FERREIRA VEIGA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
QUALIS SOLUÇÕES PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 32.661.819/0001-96
CONSOLIDAÇÃO**



Pelo presente instrumento particular, **GENI SIMOES FERREIRA VEIGA**, brasileira, casada, regime de bens Comunhão Parcial, empresária, residente e domiciliada à Rua Do Abatedouro, 77 - Bairro Centro em Inauma/MG, CEP: 35.763-000 portadora do documento de CPF: 197.078.516-00 e CI: 18815704 SSP/MG, O titular da empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli) **QUALIS SOLUÇÕES PARA SAUDE EIRELI**, com contrato primitivo registrado na JUCEMG sob o nº. 31600705230 em 05/02/2019, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.661.819/0001-96, localizada a Rua Visconde de Taunay, 267 sala 104 – Bairro São Lucas – CEP: 30.240-300 – Belo Horizonte/MG, resolve alterar seu contrato e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições de acordo com o código civil:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir dessa data o endereço da empresa e alterado para **Rua Camões, 215 bairro São Lucas em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.240-270.**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Conforme alterações estabelecidas, o Titular resolve de comum acordo, consolidar o contrato social de “**QUALIS SOLUÇÕES PARA SAUDE EIRELI**”, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

PRIMEIRA: A sociedade continua a girar sob a denominação social de **QUALIS SOLUÇÕES PARA SAUDE EIRELI.**

SEGUNDA: A Sociedade foi constituída por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 05 de Fevereiro de 2019 e seu prazo de duração e indeterminado.

TERCEIRA: O endereço sede da matriz é Rua Camões, 215 bairro São Lucas em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.240-270.

QUARTA: A atividade é o Comercio atacadista e varejista de instrumentos, equipamentos, moveis, utensílios, computador, material de escritório, limpeza e materiais para uso medico cirúrgico, hospitalares, laboratoriais, odontológicos, fisioterápicos, veterinários, didáticos e correlatos, prestação de serviços em manutenção, reparo, reforma e assistência técnica de equipamentos hospitalares, laboratoriais, fisioterápicos, unidades de gases medicinais e geração elétrica e da parte medico hospitalar de unidade móvel e remoção de pacientes, locação de equipamentos de uso laboratoriais, medico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, veterinários e correlatos.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7501219 em 03/10/2019 da Empresa QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI, Nire 31600705230 e protocolo 194419347 - 02/10/2019. Autenticação: 403FD04DB83756A921BC2D49AA846D4BBD6A6D9A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/441.934-7 e o código de segurança dQeO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

03/10/2019



QUINTA: O capital Social Continua sendo de R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais) representados por 99.800 (Noventa e nove mil e oitocentos) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País da seguinte forma:

NOME	NR.COTAS	PERC %	VR TOTAL
GENI SIMOES FERREIRA VEIGA	99.800	100%	R\$ 99.800,00

SETIMA: A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

NONA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

DECIMA: O administrador declara formalmente, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

DÉCIMA PRIMEIRA: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DECIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de **Belo Horizonte** para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de alteração, o presente instrumento é arquivamento digitalmente na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

E assim, o titular assina a 1º alteração contratual Digitalmente.

Belo Horizonte, 01 de Outubro de 2019.

Geni Simões Ferreira Veiga.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

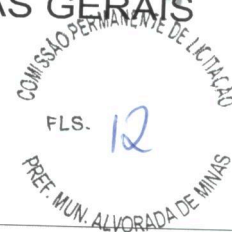
Certifico registro sob o nº 7501219 em 03/10/2019 da Empresa QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI, Nire 31600705230 e protocolo 194419347 - 02/10/2019. Autenticação: 403FD04DB83756A921BC2D49AA846D4BBBD6A6D9A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/441.934-7 e o código de segurança dQeO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/441.934-7	MGP1900689196	02/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
197.078.516-00	GENI SIMOES FERREIRA VEIGA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7501219 em 03/10/2019 da Empresa QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI, Nire 31600705230 e protocolo 194419347 - 02/10/2019. Autenticação: 403FD04DB83756A921BC2D49AA846D4BBD6A6D9A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/441.934-7 e o código de segurança dQeO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COPIA DIGITAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, GENI SIMOES FERREIRA VEIGA, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 07/10/1956, RG N° 18815704 SSP-MG, CPF 197.078.516-00, RUA DO ABATEDOURO, N° 77, BAIRRO CENTRO, CEP 35763-000, INHAUMA - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2019.

GENI SIMOES FERREIRA VEIGA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7501219 em 03/10/2019 da Empresa QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI, Nire 31600705230 e protocolo 194419347 - 02/10/2019. Autenticação: 403FD04DB83756A921BC2D49AA846D4BBD6A6D9A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/441.934-7 e o código de segurança dQeO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(assinado digitalmente)



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI, de nire 3160070523-0 e protocolado sob o número 19/441.934-7 em 02/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7501219, em 03/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Jair Donizetti da Silva Junior.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
197.078.516-00	GENI SIMOES FERREIRA VEIGA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
197.078.516-00	GENI SIMOES FERREIRA VEIGA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
197.078.516-00	GENI SIMOES FERREIRA VEIGA

Belo Horizonte. quinta-feira, 03 de outubro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
077.680.226-70	JAIR DONIZETTI DA SILVA JUNIOR
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 03 de outubro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7501219 em 03/10/2019 da Empresa QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI, Nire 31600705230 e protocolo 194419347 - 02/10/2019. Autenticação: 403FD04DB83756A921BC2D49AA846D4BBD6A6D9A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/441.934-7 e o código de segurança dQeO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(Handwritten signature)



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160070523-0	32.661.819/0001-96	05/02/2019	23/01/2019

Endereço Completo:

RUA CAMOES 215 - BAIRRO SAO LUCAS CEP 30240-270 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS, MOVEIS, UTENSILIOS, COMPUTADOR, MATERIAL DE ESCRITORIO, LIMPEZA E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO, HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS, FISIOTERAPICOS, VETERINARIOS, DIDATICOS E CORRELATOS, PRESTACAO DE SERVICOS EM MANUTENCAO, REPARO, REFORMA E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, FISIOTERAPICOS, UNIDADES DE GASES MEDICINAIS E GERACAO ELETRICA E DA PARTE MEDICO HOSPITALAR DE UNIDADE MOVEL E REMOCAO DE PACIENTES, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAIS, MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, FISIOTERAPICOS, VETERINARIOS E CORRELATOS

Capital Social: R\$ 99.800,00 NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 99.800,00 NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS		

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
197.078.516-00	GENI SIMOES FERREIRA VEIGA	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 03/10/2019

Número: 7501219

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 11 de Março de 2021 11:33

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000617702 e visualize a certidão)



21/285.281-7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 32.661.819/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:42:19 do dia 18/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2021.

Código de controle da certidão: **0DFF.453F.91F0.F803**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 32.661.819/0001-96
 Certidão nº: 25435009/2020
 Expedição: 06/10/2020, às 13:34:30
 Validade: 03/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.661.819/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

PROCESSO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 19
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/01/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/04/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003371008.00-10

CNPJ/CPF: 32.661.819/0001-96

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA CAMOES

NÚMERO: 215

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO LUCAS

CEP: 30240270

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000444389911

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.661.819/0001-96

Razão Social: QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI

Endereço: R VISCONDE DE TAUNAY 267 SALA 104 / SAO LUCAS / BELO HORIZONTE
/ MG / 30240-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

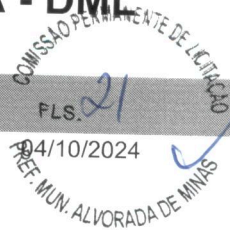
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2021 a 29/03/2021 ✓

Certificação Número: 2021022800521922756882

Informação obtida em 11/03/2021 09:39:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2019033998 Data Concessão: 04/10/2019 Data de Validade: 04/10/2024

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

Ateste a validade deste documento no endereço eletrônico: alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 32.661.819/0001-96 Inscr. Municipal: 1.129.655/001-4 Data de Registro: 03/10/2019

Razão Social: QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI

Nome Fantasia:

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO IMÓVEL

Área utilizada(m²): 297,00

Endereço

Logradouro: RUA CAMOES

Nº: 215

Complemento:

Bairro: SAO LUCAS

Município: Belo Horizonte

CEP: 30240-270

Índice Cadastral do IPTU: 108042 016 001X

Tipo de imóvel constante no IPTU: CASA

Permissividade da Via: Vias de Caráter Misto

Regional: CENTRO-SUL - CS2

Zoneamento: ZA - ZONA ADENSADA

Class.Via: COLETORA

ADE: não inserido

10m <= LARGURA DA VIA < 15m

ATIVIDADES

Código	Descrição	Subcategoria	Tipologia
464510100	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS (Grupo II)	COMÉRCIO	Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e ferramentas
31210300	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO (Grupo II)	SERVIÇO	Serviços de reparação e conservação
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	COMÉRCIO	Comércio varejista de artigos de uso técnico profissional
475390000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO (Grupo II)	COMÉRCIO	Comércio varejista de artigos e aparelhos de uso pessoal e domiciliar
475470100	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS (Grupo II)	COMÉRCIO	Comércio varejista de artigos e aparelhos de uso pessoal e domiciliar
476100300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (Grupo II)	COMÉRCIO	Comércio varejista de artigos e aparelhos de uso pessoal e domiciliar
477330000	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS (Grupo I)	COMÉRCIO	Comércio varejista de artigos de uso técnico profissional
478900500	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS (Grupo II)	COMÉRCIO	Comércio varejista de artigos e aparelhos de uso pessoal e domiciliar
773900300	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES (Grupo II)	SERVIÇO	Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: **MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO**

- Necessário adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica.

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou realocação de equipamentos e operações ruidosas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 22
PREF. MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

- Necessário adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade.
- Necessário adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica.
- Necessário adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade.
- Necessário adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica.

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de acessibilidade.
- Havendo alteração de atividades, área utilizada ou endereço do estabelecimento, deverá ser providenciado novo Alvará de Localização e Funcionamento.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis do patrimônio público, é necessária a apresentação de Termo de Permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- Caso sejam utilizados lotes lindeiros a outro(s) logradouro(s), deverá ser verificada a possibilidade de aplicação do Art. 71-B da Lei 7.166/96, alterado pelo Art. 64 da lei 9.959/2010.
- A emissão de ruídos, sons e vibrações deverão obedecer às determinações da Lei 9.505/2008.
- A área utilizada deve ser compatível com o exercício da atividade, não sendo admitida a utilização de espaço público para o exercício da mesma.
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte estão sendo consolidados desde janeiro/2012. Caso seja necessário, o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, conforme Art. 41 da Lei Municipal n.º 9.691 de 19/01/2009.
- "Este empreendimento poderá participar do Programa de Certificação em Sustentabilidade Ambiental de Belo Horizonte. Maiores informações no sítio do Programa de Certificação (cesa.pbh.gov.br), no Portal de Serviços (<http://portaldeservicos.pbh.gov.br>), no Sistema de Atendimento ao Cidadão - SACWeb e/ou através do telefone 156."
- Proibida a utilização e/ou comercialização de qualquer produto em vias e logradouros públicos.
- A instalação de engenho de publicidade (placas ou similares), em estabelecimentos não residenciais, depende de licenciamento prévio junto à Prefeitura, conforme Art. 281 do Código de Posturas, Lei 8.616/03.
- A instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio depende de licenciamento prévio junto à Prefeitura, conforme Art. 84 do Código de Posturas, Lei 8.616/03.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

REGISTRO
40.092

REGIONAL
CRF/MG

VALIDADE
05/11/2021

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SEG. A SEX.
08:00 às 18:00

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
Qualis Soluções Para Saúde Eireli

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SÁBADO
07:00 às 17:00

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO
Distribuidora de Correlatos

ENDEREÇO
R. Camões, 215 - CEP: 30240-270

CNPJ
32.661.819/0001-96

LOCALIDADE
São Lucas

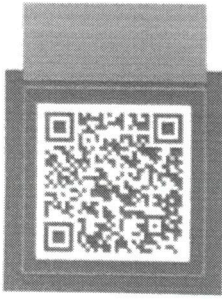
CIDADE
Belo Horizonte/MG

FARMACÊUTICO(S) DIRETOR/RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)	INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA
NOME André Henrique Ferreira	16.527	Sáb:07:00 às 12:00

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO
Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito no Conselho Regional de Farmácia, atendendo a todos os requisitos do art.22, parágrafo único e art.24, ambos da Lei 3820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea 'c', da Lei nº5.991/73.
A autenticidade e/ou validade jurídica dessa Certidão será comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-Code.
O documento impresso deverá ser reimpresso a cada 90 (noventa) dias.
Expedida em 06/11/2020 e emitida no dia 09/11/2020



Código de
Autenticidade
000101496292021010



DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

QUALIS SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI, inscrito no CNPJ nº 32.661.819/0001-96, por intermédio de seu representante legal a Sra Andreia Simões da Veiga Canabrava, portadora da Carteira de Identidade nº MG 12.534.306 e do CPF nº 051.479.416-06, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Belo Horizonte, 18 de Fevereiro de 2021

32.661.819/0001-96
INSC. EST. 003371008.00-10
QUALIS SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI

Rua Camões, 215
B. São Lucas - CEP 30240-270
BELO HORIZONTE - MG

ANDREIA SIMÕES DA VEIGA CANABRAVA
REPRESENTANTE LEGAL

Contato: (31) 3241-6909 | (31) 98618-6635

Email: contato@qualissaude.com.br

www.qualissaude.com.br

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PIC-2205 LETICIA ALESSI MACHADO ROGEDO
ASSINATURA DO DIRETOR

CPF 051479416-06

BELO HORIZONTE-MG

CAS. LV-308 FL-177

CAETANOPOLIS-MG

NATURALIDADE

JOAO BATISTA DA VEIGA
GENI SIMOES FERREIRA VEIGA

DATA DE NASCIMENTO 7/9/1982

REGISTRO GERAL MG-12.534.306

DATA DE EXPEDICAO 23/05/2016

NOME ANDREA SIMOES DA VEIGA

CANABRAVA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Canabrava
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-18.815.704 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/09/2010

NOVE

GENI SIMÕES FERREIRA VEIGA

FILIAÇÃO VICENTE SIMÕES FERREIRA MARIA LOPES DA SILVA

NATURALIDADE CAETANÓPOLIS-MG DATA DE NASCIMENTO 7/10/1956

DEC. ORDEM CAS. LV-4B FL-90

CAETANÓPOLIS-MG

CPF 197078516-00


LETICIA ALESSI MACHADO ROGEDO ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 25/08/83

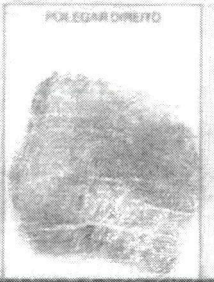
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 FLS. 27
 PREF. MUN. ALVORADA DE MINAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Geni Simões Ferreira Veiga

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 28

DADOS CADASTRAIS

PREF. MUNICIPAL DE MINAS
GERAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003371008.00-10

CPF/CNPJ: 32.661.819/0001-90

NOME/NOME EMPRESARIAL: QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / DESCRIÇÃO: 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : EIRELI (Natureza Empresária)

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 05/02/2019

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 05/02/2019

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 30240270

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: BELO HORIZONTE

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: SAO LUCAS

LOGRADOURO: RUA CAMOES

NUMERO: 215

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

18/06/2020 11:40:19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS DE INHAÚMA/MG

Rua Emilio de Vasconcelos Costa, nº 10 - Centro
Telefone (31) 3716-4601

TÁBATA ESTERFANE PIRES
MEDEIROS
OFICIAL FLS. 29
ANA CAROLINA DOS SANTOS
SILVA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

TRASLADO



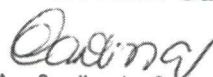
Livro 32
Folha 040

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ QUALIS SOLUÇÕES PARA SAUDE EIRELI

S A I B A M quantos este Público instrumento de Procuração virem, que no dia 21/02/2019 (vinte e um de fevereiro do ano de dois mil e dezenove), neste município de Inhaúma, comarca de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, Brasil, nesta serventia, perante mim, no final nomeado, compareceu, como **OUTORGANTE QUALIS SOLUÇÕES PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.661.819/0001-96, NIRE 3160070523-0, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Visconde de Taunay, nº 267, sala 104, bairro São Lucas, CEP 30240-300, neste ato representada pela titular/administradora GENI SIMÕES FERREIRA VEIGA, brasileira, filha de Vicente Simões Ferreira e Maria Lopes da Silva, endereço eletrônico: edneia_veiga@yahoo.com.br, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 197.078.516-00, portadora documento de identidade nº MG-18.815.704, PC/MG, residente e domiciliada em Inhaúma/MG, na rua do Abatedouro, nº 77 bairro Centro, CEP 35763-000, nos termos do Ato de Constituição de Qualis Soluções para Saúde Eireli, datado de 23/01/2019, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 05/02/2019, sob nº 31600705230, protocolo 190600403 e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, com último arquivamento em 05/02/2019, sob nº 31600705230 expedida em 07/02/2019, que ela, representante da OUTORGANTE, declara ser a última, tudo arquivado nesta serventia. A presente, identificada de como a própria pelos documentos exibidos, em conformidade com o inciso II do artigo 215 do Código Civil, cujas cópias ficam arquivadas nesta serventia, da qual atesto a capacidade jurídica para a prática deste ato, do que dou fé. E, perante mim, pela OUTORGANTE me foi dito que este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, onde necessário for e com esta se apresentarem, **CRISTIANO MARQUES CANABRAVA PEREIRA**, brasileiro, filho de Gonçalo Canabrava Pereira e Ana Maria Marques Pereira, endereço eletrônico: andreia.simo.es.veiga@gmail.com, casado, empresário, portador do documento de identidade nº MG11463874, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 013.317.506-52, e, **ANDREIA SIMÕES DA VEIGA CANABRAVA**, brasileira, filha de João Batista da Veiga e Geni Simões Ferreira Veiga, endereço eletrônico: andreia.simo.es.veiga@gmail.com, casada, empresária, portadora do documento de identidade nº MG-12.534.306, PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 051.479.416-06, residentes e domiciliados Belo Horizonte/MG, na rua Emilio Pinheiro de Barros, nº 125, apto. 102, bairro Santa Lúcia, CEP 30360-130, a qual confere amplos poderes para representá-la em conjunto ou isoladamente os poderes para assinar quaisquer documentos pertinentes a administração da empresa, realizar compras, vendas, firmar e encerrar contratos, firmar compromisso com fornecedores e clientes, adquirir bens móveis ou imóveis, realizar pagamentos, efetuar recebimentos, dar a destinação que achar cabível aos recursos financeiros da empresa, efetuar retiradas, fazer investimentos, contratar prestadores de serviços pessoa física ou jurídica, contratar, administrar e demitir funcionários, assinar demonstrações contábeis em conjunto com o responsável técnico, representar perante as repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Cartórios de Notas, Detran, INSS e quaisquer outras necessidades




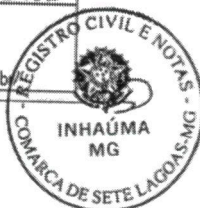
pertinentes a administração da Empresa. Enfim, diligenciar em todos os sentidos na defesa dos interesses da OUTORGANTE, praticando fielmente todos os demais atos em direito permitidos ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse da OUTORGANTE. A qualificação dos procuradores e a descrição do objeto da presente foram declarados pela OUTORGANTE, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim esta oficial de qualquer responsabilidade civil e criminal. E de como assim disse, do que dou fé, lavrei esta procuração pública, que lhe sendo lida em voz alta e clara, achou conforme, e foi aceita em tudo e assina. Certifico e dou fé que foram cumpridas todas as exigências necessárias para a validade deste ato previstas no artigo 215 do Código Civil e no Provimento nº 260/CGJ/2013 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais. A presença das testemunhas neste instrumento público fica dispensada, por ter a parte se identificado por documentos expedidos por órgãos oficiais, em vista do artigo 215, §5º, do Código Civil. Eu, Ana Carolina dos Santos Silva, escrevente substituta, digitei, lavrei, conferi, li, e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. Eu, Tábata Esterfâne Pires Medeiros, Oficiala titular, subscrevo e dou fé. Trasladada em seguida. (aa) Ana Carolina dos Santos Silva, Tábata Esterfâne Pires Medeiros, Geni Simões Ferreira Veiga. Em TTº da verdade. A Escrevente Substituta:


Ana Carolina dos Santos Silva
Escrevente Substituta

Escritura Publica de Procuração (1458)
-Emolumentos: R\$97,29
-Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$32,41
-Recompe: R\$5,84
-ISSQN 3%: R\$ 2,92
-Total: R\$138,46
Lei nº 15.424 de 30/12/2004

08 Arquivamentos (8101):
-Emolumentos: R\$ 47,84
Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 15,92
-Recompe: R\$2,88
-ISSQN 3%: R\$1,44
-Total: R\$ 68,08
Lei nº 15.424 de 30/12/2004

PODER JUDICIARIO - TJMG CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Notas	
Selo Digital: BRM75421 Código de Segurança: 3813.7468.4036.0493	
Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s) 1 (1458), 8 (8101) Emol.: R\$153,85 + Tx.judic.: R\$48,33 = Total: R\$202,18 Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.661.819/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação**
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)**
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)**
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)**
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)**
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)**
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R CAMOES	NÚMERO 215	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 30.240-270	BAIRRO/DISTRITO SAO LUCAS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NALDECI@TERRA.COM.BR	TELEFONE (31) 3241-6909/ (31) 3397-8590
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2021** às **11:07:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO

Certifico que nesta data deu entrada nesta comissão Permanente de Licitações, a solicitação de folhas retro.

Alvorada de Minas/MG, 22 de março de 2021.


Josymar Carvalhais Reis
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 23 DE 04 JANEIRO DE 2021



NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS.

O Prefeito do município de Alvorada de Minas; Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de nº 8.666/1993 de 21 de julho de 1993,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear os senhores, **JOSYMAR CARVALHAIS REIS, MAYRA LUDIMILA FIGUEIREDO e GILMAR SILVA MOURAO**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste Município para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

Art.2º- Fica igualmente nomeado o senhor **JOSE MARIO SILVA PEREIRA** para suplente dos membros da Comissão Permanente de Licitações, mencionados no artigo anterior.

Art.3º: Os trabalhos da Comissão, serão presididos pelo Sr **JOSYMAR CARVALHAIS REIS** e secretariado pela senhora **MAYRA LUDIMILA FIGUEIREDO**, a qual terá como suplente o senhor **GILMAR SILVA MOURAO**.

Art.4º: As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo 02 (dois) membros da comissão.

Art.5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VALTER ANTONIO COSTA

Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/03/2021
Gilmar J. Mourao

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações na data de 04/01/2021



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhor contador;

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar informação de Dotação Orçamentária e saldo financeiro para a AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DIAGNOSTICO P/ COVID-19 PARA ATENDIMENTO AOS CASOS DE SINDROME GRIPAL E/OU SUSPEITOS DE COVID-19, PARA USO NA UNIDADE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS DEVIDO A ONDA ROXA EM TODO ESTADO E AUTO INDÍCE DE CONTAMINAÇÃO, conforme requisição anexa.

Atenciosamente;

Alvorada de Minas/MG, 22 de março de 2021.


Josymar Carvalhais Reis
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



INFORMAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Prezada Senhora,

Solicito dessa Secretaria a verificação de disponibilidade de recurso financeiro, para que possamos iniciar o processo licitatório, destinado a cobrir despesas com a AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DIAGNOSTICO P/ COVID-19 PARA ATENDIMENTO AOS CASOS DE SINDROME GRIPAL E/OU SUSPEITOS DE COVID-19, PARA USO NA UNIDADE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS DEVIDO A ONDA ROXA EM TODO ESTADO E AUTO INDÍCE DE CONTAMINAÇÃO.

Informo ainda que o de pagamento será realizado mediante a entrega da mercadoria.

Alvorada de Minas/MG, 22 de março de 2021.


Josymar Carvalhais Reis
Presidente CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
DE MINAS**

CNPJ : 18.303.164/0001-53
AVENIDA JOSE MADUREIRA HORTA, CENTRO



DECLARAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Processo: 0030

Modalidade: Processo Dispensa

Nº. Modalidade: 0016

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DIAGNOSTICO P/ COVID-19 PARA ATENDIMENTO AOS CASOS DE SINDROME GRIPAL E/OU SUSPEITOS DE COVID -19, PARA USO NA UNIDADE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS DEVIDO A ONDA ROXA EM TODO ESTADO E AUTO ÍNDICE DE CONTAMINAÇÃO.

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 8666/93 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
444	8.1.2.10.301.14.2147.33903000	Ações de Enfrentamento ao COVID 19	OUTRAS TRANSFERENCIAS REC. SUS

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R\$ 6.120,00, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

Informamos ainda que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste órgão.

Alvorada de Minas, Segunda-feira, 22 de Março de 2021


Serviço Contábil


Serviço Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Exmo. Senhor
Valter Antônio Costa
DD. Prefeito Municipal

ALVORADA DE MINAS – MG

Senhor Prefeito Municipal,

Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde objetivando a AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DIAGNOSTICO P/ COVID-19 PARA ATENDIMENTO AOS CASOS DE SINDROME GRIPAL E/OU SUSPEITOS DE COVID-19, PARA USO NA UNIDADE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS DEVIDO A ONDA ROXA EM TODO ESTADO E AUTO INDÍCE DE CONTAMINAÇÃO, ofício anexo, venho à presença de V. Exa. Solicitar que seja autorizada a abertura de Licitação na modalidade correspondente, uma vez que o objeto da despesa se enquadra nas exigências da Lei 8666/93.

Na oportunidade, informamos que a estimativa de custo da despesa ora solicitada é da ordem de R\$6.120,00 (seis mil cento e vinte reais), conforme documento em anexo.

Alvorada de Minas/MG, 22 de março de 2021.


Josymar Carvalhais Reis
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

CNPJ : 18.303.164/0001-53
AVENIDA JOSE MADUREIRA HORTA, CENTRO



AUTORIZAÇÃO

VALTER ANTONIO COSTA, Prefeito Municipal, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DIAGNOSTICO P/ COVID-19 PARA ATENDIMENTO AOS CASOS DE SINDROME GRIPAL E/OU SUSPEITOS DE COVID -19, PARA USO NA UNIDADE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS DEVIDO A ONDA ROXA EM TODO ESTADO E AUTO INDÍCE DE CONTAMINAÇÃO., desde que, obedecidas as formas legais.

Alvorada de Minas, Segunda-feira, 22 de Março de 2021


VALTER ANTONIO COSTA

Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DIAGNOSTICO P/ COVID-19 PARA ATENDIMENTO AOS CASOS DE SINDROME GRIPAL E/OU SUSPEITOS DE COVID -19, PARA USO NA UNIDADE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS DEVIDO A ONDA ROXA EM TODO ESTADO E AUTO INDÍCE DE CONTAMINAÇÃO., o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0030

Nº. Modalidade: 0016

Modalidade: Processo Dispensa

Data Autuação: 22/03/2021

Alvorada de Minas, Segunda-feira, 22 de Março de 2021


JOSYMAR CARVALHAIS REIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

CNPJ : 18.303.164/0001-53

AVENIDA JOSE MADUREIRA HORTA, CENTRO



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DIAGNOSTICO P/ COVID-19 PARA ATENDIMENTO AOS CASOS DE SINDROME GRIPAL E/OU SUSPEITOS DE COVID -19, PARA USO NA UNIDADE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS DEVIDO A ONDA ROXA EM TODO ESTADO E AUTO INDÍCE DE CONTAMINAÇÃO.) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município.

Alvorada de Minas, Segunda-feira, 22 de Março de 2021

VALTER ANTONIO COSTA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, convoca os demais membros, para reunião a se realizar no dia 23 de março de 2021, as 09:00 horas, para deliberação a respeito da melhor forma para a AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DIAGNOSTICO P/ COVID-19 PARA ATENDIMENTO AOS CASOS DE SINDROME GRIPAL E/OU SUSPEITOS DE COVID-19, PARA USO NA UNIDADE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS DEVIDO A ONDA ROXA EM TODO ESTADO E AUTO INDÍCE DE CONTAMINAÇÃO.

Alvorada de Minas/MG, 22 de março de 2021.


Josymar Carvalhais Reis
PRESIDENTE CPL

Cientes:



Mayra Ludimila Figueiredo



Gilmar Silva Mourão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de março do ano em curso, reuniu-se na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, localizada à Av. José Madureira Horta, n. 190 – centro – Alvorada de Minas – MG, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, formada pelos senhores Josymar Carvalhais Reis, Mayra Ludimila Figueiredo e Gilmar Silva Mourão, todos servidores deste Município, nomeados para esta comissão através da Portaria n.º 023 de 04/01/2021 para deliberar a respeito da melhor forma para realizar AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DIAGNOSTICO P/ COVID-19 PARA ATENDIMENTO AOS CASOS DE SINDROME GRIPAL E/OU SUSPEITOS DE COVID-19, PARA USO NA UNIDADE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS DEVIDO A ONDA ROXA EM TODO ESTADO E AUTO INDÍCE DE CONTAMINAÇÃO em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que estamos vivenciando um período de Pandemia Mundial pelo COVID-19 e um aumento expressivo nos casos em nosso Município e decretado onda Roxa no estado. Considerando que a Secretaria supra citada, deve manter os serviços essenciais, esta Comissão, de acordo com o Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

" O art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93 prescreve que será dispensável a licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

DECIDE, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para realizar a AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DIAGNOSTICO P/ COVID-19 PARA ATENDIMENTO AOS CASOS DE SINDROME GRIPAL E/OU SUSPEITOS DE COVID-19, PARA USO NA UNIDADE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS DEVIDO A ONDA ROXA EM TODO ESTADO E AUTO INDÍCE DE CONTAMINAÇÃO, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, junto a empresa QUALIS SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI, com o valor de R\$6.120,00 (seis mil cento e vinte reais) qual está estritamente dentro dos preços de mercado praticados na região. Nada mais havendo a tratar, o presidente da CPL determinou o encerramento da sessão, solicitando o envio dos procedimentos até aqui realizados para parecer da Assessoria Jurídica, especialmente quanto à minuta de contrato a ser utilizada para entrega dos produtos, bem como encaminhamento, no prazo legal, para o Prefeito Municipal, para que o mesmo proceda ou não a ratificação do resultado, bem como a sua publicação. Alvorada de Minas/MG, 23 de março de 2021.

Josymar Carvalhais Reis
Presidente da CPL

Mayra Ludimila Figueiredo
Secretária

Gilmar Silva Mourão
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Senhor Assessor Jurídico

Cordiais cumprimentos. Solicito de V. Sa, a fineza de analisar e emitir parecer jurídico a respeito dos procedimentos administrativos realizados até o presente momento, bem como da minuta do Contrato Administrativo, anexo. Os procedimentos referem-se à AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DIAGNOSTICO P/ COVID-19 PARA ATENDIMENTO AOS CASOS DE SINDROME GRIPAL E/OU SUSPEITOS DE COVID-19, PARA USO NA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS DEVIDO A ONDA ROXA EM TODO ESTADO E AUTO INDÍCE DE CONTAMINAÇÃO, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, decidiu pela Dispensa de Licitação, para fazer a referida contratação.

Atenciosamente,

Alvorada de Minas/MG, 23 de março de 2021.



Josymar Carvalhais Reis
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º <<NCONTRATO>>/2021

Processo Licitatório n.º 00/2021
Dispensa n.º 00/2021

Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Av. José Madureira Horta nº 190, Centro, Alvorada de Minas, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.164/0001-53, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Sr. **VALTER ANTÔNIO COSTA**, Prefeito Municipal, e a empresa <<FORNECEDOR>> com sede em <<ENDEREÇO>>, <<BAIRRO>>, <<CIDADE>>-<<UF>>, inscrita no CNPJ sob o n.º <<CNPJ>>, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) <<REPRESENTANTE>>, inscrito (a) no CPF sob o n.º <<CPFREPRESENTANTE>>, em atendimento aos preceitos contidos na Lei Federal n.º 10.520/02, 8.666/93 e legislações aplicáveis, na qualidade de vencedora da licitação acima epigrafada, ajustam entre si o presente contrato de **fornecimento e entrega futura** de mercadorias e/ou serviços que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, pelas quais se obrigam mutuamente a cumpri-las.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a XXXXOBJETOXXXX, conforme julgamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado de acordo com a programação da contratante e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento.

2.2. O contrato a ser firmado entre Contratante e Contratada incluirá as condições estabelecidas no Edital Convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto contratado.

2.3. O contrato firmado com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro - CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
CNPJ n.º. 18.303.164/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do objeto licitado estão alocados no orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, à conta da Dotação Orçamentária:

Nº Ficha F	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo	Valor Dot.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Providenciar para que os produtos/serviços sejam entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento, em sua totalidade, condições normais e em embalagem adequadas.

4.2. Executar as entregas, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.

4.3. Assegurar até o recebimento definitivo pela Contratante, a proteção e conservação dos produtos/serviços requisitados.

4.4. Repor, imediatamente, os produtos/serviços que por ventura forem entregues com defeitos ou outras irregularidades apontadas ou não pela Fiscalização da Contratante.

4.5. Informar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento/serviços dentro do prazo requisitado pela Contratante, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

4.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, dos produtos/serviços fornecidos, respondendo, inclusive, por danos porventura causados.

4.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação de serviços, para entrega dos produtos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro - CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
CNPJ n.º. 18.303.164/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. Correrá por conta da Contratada qualquer indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados ou representantes, decorrentes do fornecimento do objeto licitado.

2.5. A Contratante reserva-se o direito de não receber as mercadorias/serviços em desacordo com o previsto no Edital, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 78, inciso I da Lei Federal 10.520/02, 8.666/93, Decreto 3.555/00 e legislações aplicáveis.

2.6. A Contratada é obrigada a entregar as mercadorias/serviços no local indicado na Autorização de Fornecimento.

2.7. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a Contratada se obriga a comunicar, por escrito, à Contratante, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Item	Unid.	Qtd e	Descrição do Material/Serviço	Estimado	Valor Unitário	Valor Total	Marca

3.1. Pelo integral cumprimento do avençado na cláusula primeira, o Contratante pagará à Contratada, a importância de **R\$ (VALOR PO EXTENSO)**, conforme proposta da Contratada e os preços unitários são os constantes na planilha de preços, parte integrante do presente instrumento.

3.2 - O pagamento será efetuado, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias, **após a comprovação da entrega total das mercadorias/serviços constantes na Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras da Contratante**.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro - CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
CNPJ n.º. 18.303.164/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. Pagar as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente a Autorização de Fornecimento, conforme os prazos estipulados na cláusula terceira deste instrumento.

5.2. Publicar o extrato do presente contrato no Órgão Oficial dos Municípios de Minas Gerais- AMM/MG.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento será feito mediante a emissão, pela Contratante, de Autorização de Fornecimento, obedecidas às normas instituídas no Instrumento Convocatório da Dispensa n.º 00/2021.

7.2. As Autorizações de Fornecimento são documentos competentes para aperfeiçoar os contratos acessórios ao presente instrumento e estipularão:

a) as especificações, marcas, quantidades, local de entrega, valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento.

7.3. Aquele produto que apresentar problemas de qualidade durante sua utilização, dentro do prazo de Garantia, deverá ser trocado por outro, pelo fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

8.1. Os produtos/serviços, objeto deste instrumento e das Autorizações de Fornecimento, serão recebidos pela Contratante, no local determinado pela Contratada, em conformidade com o disposto no artigo 73, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

9.1. O objeto do contrato será recebido pela Contratante, nos termos do artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93:

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro - CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
CNPJ n.º. 18.303.164/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/serviços e conseqüente aceitação.

9.2. O recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade pelos danos porventura causados pela utilização dos produtos/serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Contratante poderá considerar rescindido este contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se a mesma:

11.1.1. Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

11.1.2. Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Contratante.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula ou condição deste contrato.

11.1.4. Não satisfazer as exigências da Contratante com relação à boa qualidade do objeto licitado.

11.1.5. Incorrer nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, naquilo que couber.

11.1.6. Havendo rescisão do contrato, a Contratante pagará à Contratada, as mercadorias efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor da Prefeitura.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal 8.666/93 e legislações aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro - CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 44
PREF. MUN. ALVORADA DE MINAS

13.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n.º 00/2021, que lhe deu causa, por cuja execução, exigirá-se a rigorosa obediência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até <<VIGENCIAFINALEXTENSO>>.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do cumprimento deste instrumento, elege-se o Foro da Comarca de Serro, Minas Gerais, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Alvorada de Minas, <<DATAASSINATURA>>.

Sr. NOME PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
Contratante

<<REPRESENTANTE>>
Contratada

Testemunha: _____
CPF

Testemunha: _____
CPF

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro - CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53



PARECER - JURÍDICO

Consulente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Contratação de Empresa para fornecimento de produtos.

RELATÓRIO

Cuida-se de **processo autuado sob n.º 030/2021, Dispensa 016/2021**, cujo objeto é a aquisição de teste rápido diagnóstico P/ COVID 19, para uso na unidade de urgência e emergência do Município de Alvorada de Minas e devido a ONDA ROXA em todo Estado de Minas Gerais, e por auto índice de contaminação, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde e por motivo de pandemia do COVID 19, com base no inciso IV do art. 24 da lei 8.666/93.

Tudo deve ser conforme Decretos Federais, Estaduais e Municipais e leis. O prazo estimado para a execução dos serviços é estimado em 90 (noventa) dias, portanto, será necessário contrato, tendo em vista o período e o objeto da contratação.

Consta dos autos, requisição de contratação de serviços informando dotação orçamentária, onde consta a existência de saldo orçamentário suficiente para contratação, requisição de análise de parecer jurídico, firmada pelo Ilustre Consulente.

Sucinto o relatório. Segue-se o parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite, como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na Lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o Particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Observa-se que a Lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo esse rol taxativo. Nesse sentido, as lições de **Jessé Torres Pereira Junior**:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal, lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nesses casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



pela dispensa, posto que, como afirma **Marçal Justen Filho**, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O Regulamento Licitatório estabelece em seu art. 24, inciso IV, *ipsis litteris*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; **CASO EM QUESTÃO**.

Ademais, importante esclarecer a previsão inscrita na Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, que no seu Art. 4º prevê o seguinte:

Art. 4º - **É dispensável a licitação** para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos **destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública** de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (grifei)

É evidente que os processos de **dispensa** e de inexigibilidade de licitação não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública. Nessa linha de pensamento, encontramos a lição de **Antônio Roque Citadini**:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: **da legalidade** (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); **da impessoalidade** (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); **da moralidade** (a não-realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); **da igualdade** (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); **da publicidade** (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e **da probidade administrativa** (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar, serviços ou compras)".

Por outro lado, o processo deverá ser muito bem instruído, e, além dos documentos de habilitação e regularidade fiscal do licitante, devem ser comprovadas nos autos a caracterização que justifique



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



a dispensa, quando for o caso; a razão da escolha do fornecedor ou executante; e a justificativa do preço, nos termos do parágrafo único do art. 26 do Regulamento Licitatório.

Demais disso, deve ser publicado o termo de dispensa de licitação, no prazo legal, como condição de eficácia do ato nos locais determinado pela lei bem como também no Diário Oficial do Estado, porém como usual e devido a autorização contida na Lei Orgânica deste Município que seja afixado no quadro oficial de aviso da Prefeitura.

Das penas aplicáveis aos administradores, previstas na Lei de Licitações e que interessam especificamente a este tema, podemos citar a do artigo 89, que estabelece expressamente, *in verbis*:

"Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade: Pena - detenção, de 03 (três) a 05 (cinco) anos, e multa".

Desta feita, ainda nos termos da Lei nº 13.979/2020, deve-se ter muita cautela ao dispensar uma licitação para aquisição de produtos para o enfrentamento do Coronavírus, devendo ser verificado, pelo Município, o seguinte:

Art. 4º - (...)

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

No caso em exame vislumbra-se essencialmente a contratação de fornecedores de produtos essenciais ao combate da disseminação do novo coronavírus, considerados essenciais para a profilaxia dos servidores municipais, o que nos leva a crer que os documentos que acompanham o expediente confirmam a legalidade do procedimento bem como o acatamento aos valores relacionados. Ressalto que o licitante vencedor do certame e que apresentou a proposta mais vantajosa deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos sob pena de impossibilidade da contratação caso não os apresente: CND junto à Fazenda Federal, estadual e municipal, comprovante de regularidade junto ao FGTS e INSS, contrato social e sua última alteração, cópia do cartão do CNPJ da empresa e a cópia dos documentos pessoais do responsável pela assinatura do contrato, ou outro que a lei determinar.

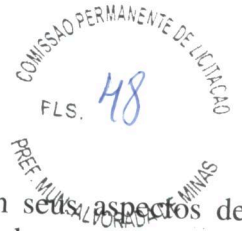
Importante destacar, ainda, a previsão do §3º do já mencionado art. 4º da Lei nº 13.979/2020, que mencionam que, "excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido".

CONCLUSÃO

Por derradeiro, insta salientar que, ao nos manifestarmos sobre o tema, não atestamos ou avalizamos a necessidade e conveniência da realização do ato administrativo. Mesmo porque, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



assim fosse, este assessor, estaria interferindo no mérito administrativo em seus aspectos de conveniência e oportunidade, o que não se admite por implicar franca invasão da competência da autoridade legalmente responsável por sua prática.

Diante do acima exposto, opina esta assessoria favoravelmente, observado os documentos anexos aqui apresentados.

É o parecer, s.m.j.

Alvorada de Minas-MG, 23 de março de 2021.

É nosso parecer, s. m. j.

Ronan de Oliveira Ribas

OAB/MG: 104.105

Rodolfo Abreu Silva

OAB/MG 117.256



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Alvorada de Minas/MG, 23 de março de 2021.

Senhor Prefeito,

A Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, após julgamento do Processo Licitatório 30/2021, Dispensa nº 16/2021 e, como não houve a interposição de qualquer recurso quanto ao mesmo, vem encaminhar a V.Exa. todo o processo devidamente formalizado para que se assim for de interesse da administração pública, poderá ser RATIFICADO a empresa habilitada, devendo o setor competente promover a assinatura do respectivo contrato, observando a minuta constante deste expediente.

Atenciosamente,


Josymar Carvalhais Reis
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

CNPJ : 18.303.164/0001-53
AVENIDA JOSE MADUREIRA HORTA, CENTRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Dispensa



Processo nº: 30 / 2021

Processo Dispensa nº: 16 / 2021

VALTER ANTONIO COSTA, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, IV, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Processo Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DIAGNOSTICO P/ COVID-19 PARA ATENDIMENTO AOS CASOS DE SINDROME GRIPAL E/OU SUSPEITOS DE COVID -19, PARA USO NA UNIDADE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS DEVIDO A ONDA ROXA EM TODO ESTADO E AUTO INDÍCE DE CONTAMINAÇÃO. pelo valor GLOBAL de R\$ 6.120,00 junto ao fornecedor QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI.

Alvorada de Minas, Terça-feira 23 Março 2021

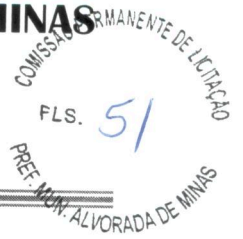
Prefeito Municipal

VALTER ANTONIO COSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO


REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2021 DISPENSA N° 16/2021

O membro do Controle Interno, no uso de suas atribuições, após a análise do presente certame licitatório, emite Parecer Favorável pela realização da despesa, haja visto terem sido cumpridos todos os procedimentos necessários a sua legalização, sendo que, fora atendidos os pressupostos existentes na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações Públicas, Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis a matéria.

Outrossim, fora certificado a correta externização dos atos administrativos, com a correta publicação em local próprio estabelecido na Lei Orgânica Municipal e Lei de Licitações.

Em assim sendo, somos favoráveis a realização da despesa.

Alvorada de Minas/MG, 23 de março de 2021.



José Geraldo Braga
Controle interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2021

DISPENSA Nº 016/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DIAGNOSTICO P/ COVID-19 PARA ATENDIMENTO AOS CASOS DE SÍNDROME GRIPAL E/OU SUSPEITOS DE COVID-19, PARA USO NA UNIDADE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS DEVIDO A ONDA ROXA EM TODO ESTADO E AUTO INDÍCE DE CONTAMINAÇÃO.

CONTRATADOS:

- QUALIS SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIELI, com o valor de R\$6.120,00 (sete mil cento e vinte reais).

Prazo de contrato: imediato.

Fundamentação Legal: Inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93.

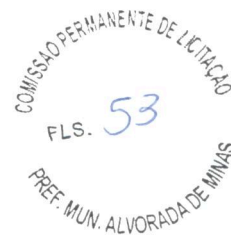
Alvorada de Minas/MG, 23 de março de 2021.


Josymar Carvalhais Reis
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2021

Processo Licitatório n.º 030/2021
Dispensa n.º 016/2021

Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Av. José Madureira Horta n.º 190, centro, Alvorada de Minas, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.164/0001-53, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Sr. Valter Antônio Costa, Prefeito Municipal, e a empresa QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI com sede a rua Camões n.º 215, Bairro São Lucas, BELO HORIZONTE-MG, inscrita no CNPJ sob o n. 32.661.819/0001-96, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Senhor CRISTIANO MARQUES CANABRAVA PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 013.317.506-52, em atendimento aos preceitos contidos na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislações aplicáveis, na qualidade de vencedora da licitação acima epigrafada, ajustam entre si o presente contrato de **fornecimento e entrega futura** de mercadorias e/ou serviços que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, pelas quais se obrigam mutuamente a cumpri-las.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DIAGNOSTICO P/ COVID-19 PARA ATENDIMENTO AOS CASOS DE SINDROME GRIPAL E/OU SUSPEITOS DE COVID -19, PARA USO NA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS DEVIDO A ONDA ROXA EM TODO ESTADO E AUTO INDÍCE DE CONTAMINAÇÃO., conforme julgamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado de acordo com a programação da contratante e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento.

2.2. O contrato a ser firmado entre Contratante e Contratada incluirá as condições estabelecidas no Edital Convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto contratado.

Av. José Madureira Horta, n.º190, Centro - CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
CNPJ n.º. 18.303.164/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

2.3. O contrato firmado com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.

2.4. Correrá por conta da Contratada qualquer indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros, por culpa da mesma, seus empregados ou representantes, decorrentes do fornecimento do objeto licitado.

2.5. A Contratante reserva-se o direito de não receber as mercadorias/serviços em desacordo com o previsto no Edital, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 78, inciso I da Lei Federal 8.666/93, Decreto 3.555/00 e legislações aplicáveis.

2.6. A Contratada é obrigada a entregar as mercadorias/serviços no local indicado na Autorização de Fornecimento.

2.7. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a Contratada se obriga a comunicar, por escrito, à Contratante, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43939	TESTE RÁPIDO DIAGNÓSTICO PARA COVID-19, ANTIGENO AMOSTRA SWAB NASAL (detecção qualitativa do antígeno do sars - cov - 2	Unidade	160.0	38,25	6.120,00

3.1. Pelo integral cumprimento do avençado na cláusula primeira, o Contratante pagará à Contratada, a importância de **R\$6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais)**, conforme proposta da Contratada e os preços unitários são os constantes na planilha de preços, parte integrante do presente instrumento.

3.2 - O pagamento será efetuado, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias, **após a comprovação da entrega total das mercadorias/serviços constantes na**

M. M. M. M. *36A*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras da Contratante,

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do objeto licitado estão alocados no orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, à conta da Dotação Orçamentária:

Nº FIC HA	DOTAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VÍNCULO
444	8.1.2.10.301.14.2147.33903000	Ações de Enfrentamento ao COVID 19	Material de Consumo	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS REC. SUS

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Providenciar para que os produtos/serviços sejam entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento, em sua totalidade, condições normais e em embalagem adequadas.

4.2. Executar as entregas, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.

4.3. Assegurar até o recebimento definitivo pela Contratante, a proteção e conservação dos produtos/serviços requisitados.

4.4. Repor, imediatamente, os produtos/serviços que por ventura forem entregues com defeitos ou outras irregularidades apontadas ou não pela Fiscalização da Contratante.

4.5. Informar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento/serviços dentro do prazo requisitado pela Contratante, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

4.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, dos produtos/serviços fornecidos, respondendo, inclusive, por danos porventura causados.

Mariane

310



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tribut rios, previdenci rios e trabalhistas, resultantes da contrata o de servi os, para entrega dos produtos.

5. CL USULA QUINTA - DAS OBRIGA OES DA CONTRATANTE

5.1. Pagar as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente a Autoriza o de Fornecimento, conforme os prazos estipulados na cl usula terceira deste instrumento.

5.2. Publicar o extrato do presente contrato no  rgo   Oficial dos Munic pios de Minas Gerais- AMM/MG.

6. CL USULA SEXTA - DA FISCALIZA O

6.1. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licita o ser  a Secretaria Municipal de Sa de, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.   8.666/93.

7. CL USULA S TIMA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento ser  feito mediante a emiss o, pela Contratante, de Autoriza o de Fornecimento, obedecidas  s normas instituidas no Instrumento Convoc torio da Dispensa n.   0016/2021.

7.2. As Autoriza oes de Fornecimento s o documentos competentes para aperfei oar os contratos acess rios ao presente instrumento e estipular o:

a) as especifica oes, marcas, quantidades, local de entrega, valor unit rio e total a ser pago em decorr ncia do fornecimento.

7.3. Aquele produto que apresentar problemas de qualidade durante sua utiliza o, dentro do prazo de Garantia, dever  ser trocado por outro, pelo fornecedor.

8. CL USULA OITAVA - DAS CONDI OES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVI OS

8.1. Os produtos/servi os, objeto deste instrumento e das Autoriza oes de Fornecimento, ser o recebidos pela Contratante, no local determinado pela Contratada, em conformidade com o disposto no artigo 73, Inciso II da Lei 8.666/93 e altera oes posteriores.

9. CL USULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVI OS

Av. Jos  Moreira Horta, n.   190, Centro - CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
CNPJ n.   18.303.164/0001-53

Manahan

3to



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1. O objeto do contrato será recebido pela Contratante, nos termos do artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93:

a - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/serviços e conseqüente aceitação.

9.2. O recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade pelos danos porventura causados pela utilização dos produtos/serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º. da Lei Federal 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Contratante poderá considerar rescindido este contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se a mesma:

11.1.1. Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

11.1.2. Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Contratante.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula ou condição deste contrato.

11.1.4. Não satisfazer as exigências da Contratante com relação à boa qualidade do objeto licitado.

11.1.5. Incorrer nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, naquilo que couber.

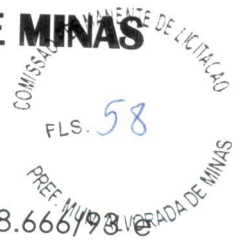
11.1.6. Havendo rescisão do contrato, a Contratante pagará à Contratada, as mercadorias efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor da Prefeitura.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal 10.520/02, 8.666/93 e legislações aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n.º 030/2021, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até Quarta-feira, 31 de Março de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do cumprimento deste instrumento, elege-se o Foro da Comarca de Serro, Minas Gerais, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Alvorada de Minas, 23/03/2021.

Sr. Valter Antônio Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
Contratante

CRISTIANO MARQUES CANABRAVA PEREIRA
Qualis Soluções para Saúde Eireli
Contratada

Testemunha:
CPF 133.307.436-60

Testemunha: _____
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021

Processo Licitatório 0030/2021, Dispensa n.º 0016/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI. **Valor do Contrato: R\$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais)**. Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DIAGNOSTICO P/ COVID-19 PARA ATENDIMENTO AOS CASOS DE SINDROME GRIPAL E/OU SUSPEITOS DE COVID -19, PARA USO NA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS DEVIDO A ONDA ROXA EM TODO ESTADO E AUTO INDÍCE DE CONTAMINAÇÃO. Assinatura/Vigência: 23/03/2021 até 31/03/2021. Sr. Valter Antônio Costa – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021

Processo Licitatório 0030/2021, Dispensa n.º 0016/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e QUALIS SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI. **Valor do Contrato: R\$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais)**. Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DIAGNÓSTICO P/ COVID-19 PARA ATENDIMENTO AOS CASOS DE SÍNDROME GRIPEAL E/OU SUSPEITOS DE COVID -19, PARA USO NA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS DEVIDO A ONDA ROXA EM TODO ESTADO E AUTO ÍNDICE DE CONTAMINAÇÃO. Assinatura/Vigência: 23/03/2021 até 31/03/2021. Sr. Valter Antônio Costa – Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro
de Avisos desta
Prefeitura Municipal
de Alvorada de Minas.

Em: 23/03/2021

Glauber Moura
Assinatura

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS



LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021

Processo Licitatório 0030/2021, Dispensa n.º 0016/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI. **Valor do Contrato: R\$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais)**. Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DIAGNOSTICO P/ COVID-19 PARA ATENDIMENTO AOS CASOS DE SINDROME GRIPAL E/OU SUSPEITOS DE COVID -19, PARA USO NA UNIDADE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS DEVIDO A ONDA ROXA EM TODO ESTADO E AUTO INDÍCE DE CONTAMINAÇÃO. Assinatura/Vigência: 23/03/2021 até 31/03/2021.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:D2B6A12D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/03/2021. Edição 2973
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021**

Processo Administrativo nº 138/2021. Edital N°008/2021.

O Fundo Municipal de Saúde de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, Torna Público o resultado do processo supra. Objeto: o objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de oxigênio gasoso medicinal com o fornecimento de cilindros em regime de comodato e a locação de concentradores de oxigênio, para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública. Empresa (S) Vencedora (S): OXI MORENA COMERCIO DE OXIGÊNIO EIRELI EPP/ CNPJ 17.929.916/0001-23. Total Geral: R\$ 369.941,00 (trezentos e sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e um reais).

Coxim - MS, 23 de Março de 2021.
CLAUDIVAL CONCEIÇÃO DE ARAUJO.

Gerência de Gestão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021**

Processo Licitatório N° 023/2021.

O Município de Ribas do Rio Pardo - MS, torna público, a reabertura do prazo da licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar da Rede de Ensino do Município de Ribas do Rio Pardo - MS/Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE. Fundamentação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Federal n° 8.078/90, Decretos Municipal n. 056/2009 e 062/2020 e demais normas que regem a matéria.

A sessão de recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 07 de abril de 2021, às 08h00min, na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS. O presente edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br> e na Coordenadoria de Licitação Fone: (67) 3238-1175 -Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 22 de março de 2021.
EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021**

Proc. Licitatório 015/2021 - Tomada de Preços 001/2021. Objeto: seleção empresa para prestação de serviços, obra civil de Reforma e Ampliação da UBS Central de Alvarenga (MG), mediante a utilização de recursos de emenda parlamentar junto ao Ministério da Saúde, e com contrapartida de recursos próprios, de conformidade com respectivo plano trabalho, pranchas técnicas, cronograma de execução e planilha, para 6 (seis) meses. Abertura dos envelopes: 12/04/2021, às 9:00 horas. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvarenga, na Rua Silvério Marcelino, 47 - CEP 35.249-000. Edital disponível no site www.alvarenga.mg.gov.br, ou no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas. Informações pelo tel: (33) 3328-1193.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021**

A Prefeitura Municipal de Alvinópolis torna público o Processo Licitatório nº 086/2021 - Tomada de Preço nº 001/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento e drenagem da rua Amélia Barcelos Gomes e recapeamento da Rua J - Antônio Martins da Silva, Bairro Manoel Puig - Alvinópolis/MG, conforme projetos, planilha orçamentária de custo, memória de cálculo, memorial de descritivo, cronograma físico-financeiro e entre outros, objeto do Contrato de Repasse nº 1070785-52 e Proposta SICONV Nº 003043/2020, será executado com os recursos financeiros disponibilizados por meio de convênio, celebrado entre o Município de Alvinópolis e União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal. Data da Sessão: Dia 08/04/2021. Credenciamento: Das 13:00 horas às 13:30 horas. Abertura dos envelopes: 13:30 horas. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvinópolis, Rua Monsenhor Bicalho, 201 - CEP: 35.950-000. Edital disponível no site do Município.

Alvinópolis-MG, 23 de março de 2021
VANDERLÍRIO NONATO DANIEL
Presidente da CPL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021**

Processo Licitatório 0030/2021. Dispensa nº 0016/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e Qualis Soluções Para Saúde Eireli. Valor do Contrato: R\$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais). Objeto: Aquisição de teste rápido diagnóstico p/ Covid-19 para atendimento aos casos de Síndrome Gripal e/ou Suspeitos de Covid-19, para uso na Unidade de Urgência e Emergência do município de Alvorada de Minas devido a Onda Roxa em todo Estado e Auto Índice de Contaminação. Assinatura/Vigência: 23/03/2021 até 31/03/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2021

Processo Licitatório 032/2021, Dispensa nº 018/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e Paulo H S de Oliveira - GASES Industriais. Valor do Contrato: R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais). Objeto: Aquisição em caráter de urgência, com base no Inciso IV, Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, aquisição de cilindro de oxigênio medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas Ações de Controle e combate a Pandemia do COVID-19. Assinatura/Vigência: 24/03/2021 até 30/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021**

O Município de Araguari-MG torna pública a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021 - RP: 008/2021. OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GAZES MEDICINAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS), COM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AOS PACIENTES DO HCAMP - HOSPITAL DE CAMPANHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, NO ENFRENTAMENTO À COVID-19, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 08/04/2021 às 08:30. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, situada na Rua Dr. Afrânio, 163, salas 02 e 03 - Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3214.

Em 23 de março de 2021
SORAYA RIBEIRO DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde.ROSANA APARECIDA PEREIRA ARCELINO
Pregoeira**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

O Município de Araguari-MG torna pública a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2021 - RP: 009/2021. OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS NA IDENTIFICAÇÃO DO COVID-19, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 09/04/2021 às 08:30. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, situada na Rua Dr. Afrânio, 163, salas 02 e 03 - Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3214.

Em 23 de março de 2021
SORAYA RIBEIRO DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde.ROSANA APARECIDA PEREIRA ARCELINO
Pregoeira SMS**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021**

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021 do TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II, A SER CONSTRUÍDA NA RUA NOVE LOTEAMENTO PORTAL DOS IPÊS, ARAGUARI/MG. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, até às 13:00 (treze) horas do dia 09 (nove) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), sendo que a abertura dos envelopes será realizada no mesmo dia e horário. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão designar seu responsável técnico ou preposto devidamente credenciado para vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA, até o dia 08 (oito) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), mediante prévio agendamento de data e horário junto à Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Engenharia e Manutenção, de segunda a sexta-feira, das 13:00 (treze) às 17:00 (dezesseis) horas, pelo telefone: (34) 3690-3206. Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF. O Edital desta licitação poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da quantia de R\$10,00 (dez reais) correspondentes ao custo das cópias do edital e anexos, a qual deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, Banco 104, Caixa Econômica Federal-CEF - Poder Público, ou gratuitamente através site da PMA: www.araguari.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3206 - Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Engenharia e Manutenção.

Em 23 de março de 2021.
BRUNO RIBEIRO RAMOS
Presidente da Comissão Permanente de LicitaçõesNEILTON DOS SANTOS ANDRADE
Pregoeiro**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/ 2020. Processo Licitatório 014/2020- Tomada de preço 001/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG- CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratada: NOVATTO DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 35.594.518/0001-85. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de construção civil para executar obra de construção do parque de exposição- Convênio 872293/2018- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme Anexo I- Caderno Básico da Obra. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual e execução do contrato, por um período de 90 (noventa) dias, portanto, até 6 de abril de 2021.

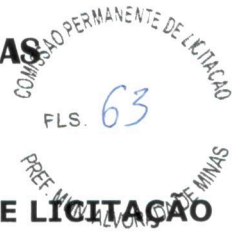
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/ 2020. Processo Licitatório 014/2020- Tomada de preço 001/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG- CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratada: NOVATTO DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 35.594.518/0001-85. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de construção civil para executar obra de construção do parque de exposição- Convênio 872293/2018- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme Anexo I- Caderno Básico da Obra. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual e execução do contrato, por um período de 60 (sessenta) dias, portanto, até 6 de junho de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Processo Administrativo de Licitação nº 030/2021 – Dispensa nº 16/2021, obedeceu a toda tramitação exigida por Lei e contém todos os documentos comprobatórios do trâmite. Assim, o referido Processo Administrativo de Licitação fica encerrado e deve ser arquivado em local de fácil acesso dos órgãos de Controle Interno e Externos e demais interessados.


Vanderleia Alice Padilha
Secretária Municipal de
Administração
Alvorada de Minas - MG

Vanderleia Alice Padilha
Secretária de Administração